



LEI Nº 006/98

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS
ADITIVOS COM O SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS DE UBAÍ.***

O Povo de Ponto Chique (MG), por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ubaí, visando a assistência do técnico do IEF (INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS), contratado pelo Sindicato, a este município, semanalmente, para atender os produtores rurais.

Parágrafo Único: O funcionário a ser contratado não terá qualquer vínculo trabalhista com o Município, sendo de total responsabilidade do Sindicato.

Artigo 2º)- Para fazer face as despesas fica o Poder Executivo autorizado a repassar até o dia 25 de cada mês, através de autorização à instituição financeira para crédito na conta do Sindicato, aplicando-se o percentual máximo de 1,0 % (um por cento) sobre a receita do mês anterior.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique-MG, 08 de junho de 1998.


Augusto Gonçalves Ramos Filho
Prefeito Municipal